

LEI 495/97

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALTERAR OS ARTIGOS 2º, 3º E 5º DA LEI 412/96
QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PEDRO CANÁRIO-ES.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica acrescentado ao art. 2º da Lei 412/96, o item XV, que terá a seguinte redação:

XV - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social

ART. 2º - Modifica-se os itens do art. 3º da Lei 412/97, o qual terá a seguinte redação:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL

- A - Secretaria Municipal de Ação Social
- B - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- C - Secretaria Municipal de Saúde
- D - Secretaria Municipal de Finanças
- E - Secretaria Municipal de Agricultura

II - DA SOCIEDADE CIVIL

- A - Representantes de Entidades que atuam na área de Secretaria Municipal de Ação Social.
- B - Representantes de área que atuam com criança e adolescente
- C - Representantes de Entidades que atuam na área dos idosos
- D - Representantes Entidades prestadoras de serviços sem fins lucrativos na área social.
- C - Representantes das Associações de moradores do Município.

ART. 3º - Modifica-se os itens II e III do art. 5º da Lei 412/97, os quais terão a seguinte redação:



II - Os Conselheiros serão incluídos do C.M.A.S. e substituído pelos respectivos suplentes em caso de falha injustificada a (03) três reuniões consecutivas ou (05) cinco intercalada. Havendo justificativa e acatadas pelos membros do Conselho a exclusão poderá ser revogada.

III - Os membros do C.M.A.S. poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade ou autoridade responsável apresentada ao chefe do Executivo Municipal, e também quando apresentarem procedimentos incompatíveis com a dignidade das funções, bem como quando desvincularem-se do órgão de sua representação.

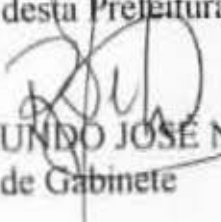
ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES.
Em, 06 de junho de 1997



ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.



RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete